



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 013/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **PREGWEB LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.114.845/0001-64, com sede na Alameda Bela Aliança, 477, Sala:01;anexo:academia, Jardim América Rio do Sul, SC, CEP 891.60-172, com endereço eletrônico: admpregweb01@gmail.com, e telefone: 4799857055, neste ato representado pelo o Sr. (a) **BARBARA NEUMANN**, inscrito no CPF/MF sob o n° 067.419.739-90, carteira de identidade n° 4234969, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, 40, Apto 603, Jardim América, Rio do Sul/ SC, CEP 891.60-186, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de equipamentos/material permanente destinado as unidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência**, na planilha abaixo e na proposta vencedora da licitação em epígrafe e integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2- Os equipamentos/materiais, poderão ser adquiridos de acordo com:

- 1.2.1 - EMENDA PARLAMENTAR N° 09159.378000/1200-02
- 1.2.2 - EMENDA PARLAMENTAR N° 09159.378000/1200-04
- 1.2.3 - RECURSO PRÓPRIO

- Relacionados abaixo:

RECURSO PRÓPRIO						
Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantid.	VL Unit.	VL Total



CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: DISCADOR DE EMERGÊNCIA, MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO), AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, CAPACIDADE E QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS OUPRATELEIRAS, CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS E 2 A 5 GAVETAS OUPRATELEIRAS. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UNID	ELBER	CSV120	5	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.500,00	

EMENDA PARLAMENTAR Nº 09159.378000/1200-02						
Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantid.	Vl. Unit.	Vl. Total
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: DISCADOR DE EMERGÊNCIA, MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO), AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, CAPACIDADE E QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS OUPRATELEIRAS, CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS E 2 A 5 GAVETAS OUPRATELEIRAS. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UNID	ELBER	CSV120	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.500,00	

VALOR TOTAL - R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA



3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens do Termo de Referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

6.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA



8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de março de 2023.

Anne Gabrielle Bezerra
Secretaria Mun. Saúde
Brejo da Madre de Deus
Portaria 0213-2021

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da
Madre de Deus
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

PREGWEB

LTDA:2711484

5000164

Assinado de forma
digital por PREGWEB
LTDA:27114845000164
Data: 2023.03.17
11:50:12 -0300

PREGWEB LTDA
CNPJ nº 27.114.845/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

Miriele Menezes de Souza
CPF/MF: 814.482.082 - 75

Adrianny de Lima Nunes
CPF/MF: 120.130.414 - 89